



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4814 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a concessão de gratificação para execução de trabalho técnico, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 108, inciso III e o artigo 120 da Lei Complementar nº 01/84 e Portaria nº 457/GAB/SESAU de 18.07.90,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico aos servidores que atuam nos trabalhos de progressão funcional dos funcionários da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo relacionados:

ANA BEATRIZ CARVALHO MONTEIRO - Enfermeira -cadastro nº 60.513-1;

ARLETE ALVES TOLEDO - Enfermeira Sanitarista - cadastro nº 52.723-8;

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - Nutricionista Sanitarista -cadastro nº 33.413-8;

MOEMA DA SILVA BORGES - Enfermeira Sanitarista-cadastro nº 60.508-5

APOIO ADMINISTRATIVO

FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA - Auxiliar Administrativo-cadastro nº 69.654-4;

LUCIENY DO NASCIMENTO FRANCO - Auxiliar Administrativo-cadastro nº 48.832-1;

Publicado no Diário Oficial
nº 2131 do dia 21 de Maio de 1970

ANEXO Nº 1

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de um edifício de escritórios, situado no terreno nº 1.234, da Rua XV de Novembro, nº 1.234, em Curitiba, Paraná.

2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de cópia dos projetos de arquitetura e urbanismo, e de uma declaração de que a proposta é verdadeira e fielmente representa o que foi apresentado.

CONDIÇÕES GERAIS

3. O prazo para a entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital.

4. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Curitiba.

5. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

6. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

7. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

8. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

9. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

-2-

WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA - Agente Administrativo -
cadastro nº 69.594-7.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, fica estipulada para cada membro de nível superior em 10 (dez) NS-20 e 10 (dez) NM-25, para os membros de nível médio, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de setembro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador